



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, Senhor Aluísio Curtinove Teixeira, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Terra de Areia, sita a Rua Tancredo Neves, nº 500, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 030 de 19 de junho de 2007 e Decreto Municipal nº 042 de 08 de junho de 2010, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, **encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2019**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal sito à Rua Tancredo Neves, nº 500, Terra de Areia/RS. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro do Município Senhor André da Silveira, para tanto nomeado Comissão designada pela Portaria nº 060/2018 de 02 de fevereiro de 2018, sendo auxiliado nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

1. Os envelopes nº **01 – Proposta Comercial**, nº **02 – Documentação**, bem como os documentos necessários para o **Credenciamento**, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- a) **Data de Credenciamento: 21 de Janeiro de 2019**
- b) **Local: Centro de Múltiplo Uso**
- c) **Prefeitura Municipal**
- d) **Horário: 09h00min**

1.2. A **etapa de lances** da licitação se realizará na data do dia 25 de Janeiro de 2019, às 08h30min.

**2- OBJETO:**

2.1. Constitui da presente licitação a seleção de propostas visando o **REGISTRO DE PREÇO** conforme Decreto Municipal nº **042 de 08 de junho de 2010** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme Termo de Referência - ANEXO I deste instrumento.

**3 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

3.1. No dia, hora e local designado neste Edital, Item **1** letras **a, b, c e d**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE)**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

**B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE)**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

3.1.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

3.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**3.2 - CREDENCIAMENTO:**

3.2.1. Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá ser autorizado através de **procuração ou credenciamento**, conforme modelo **ANEXO V - Credenciamento**, Cópia da Cédula de Identidade, Contrato Social em cópia autenticada e Declaração para Habilitação conforme modelo **ANEXO VI** deste edital, para certificação que o mesmo possua poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Em caso de participação do Proprietário da proponente, este deverá apresentar Contrato Social em cópia autenticada e Declaração para Habilitação conforme **ANEXO VI** deste edital.

3.2.2. A **não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.

3.2.3. Juntamente com o envelope nº 01 - Proposta (Anexo ao lado externo do envelope) deverá ser entregue o credenciamento, conforme o item 3.2.1 deste edital e Declaração para Habilitação, conforme **ANEXO VI** deste edital.

3.2.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

4.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. **Não poderão participar**, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5- DA PROPOSTA COMERCIAL:**

5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

5.1.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

5.1.2. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

5.1.3. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **2 - DO OBJETO**, constando os valores unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, **com no máximo 2 (duas) casas decimais**.

5.1.3.1. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.1.3.1.1. As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.

5.1.3.1.2. Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.

5.1.4. Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

5.1.4.1. Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.

5.1.5. Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

5.2. Juntamente com o envelope nº 01 - Proposta deverá ser entregue a declaração a que se refere o ANEXO VI (Declaração de Habilitação) **preferencialmente**, fora do envelope.

### 6- DA HABILITAÇÃO:

6.1. Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº 02— Documentação, os seguintes documentos:

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **Salvo os que apresentarem no credenciamento.**

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.4. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional (Portaria MF 358/2014);

6.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

6.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

6.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica do licitante, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação, estipulada no préambulo deste edital, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

6.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.1.10. Alvará de Licença de Localização;

6.1.11. Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do ANEXO IV, do presente edital);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

6.1.12. Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante do ANEXO IX, do presente edital);

6.1.13. Prova de qualificação econômica - financeira da empresa, se dará através de demonstrações contábeis do último exercício, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

- a.1) Índice de Liquidez Corrente (LC)
- a.2) Índice de Liquidez Geral (LG)
- a.3) Solvência Geral (SG)
- a.4) Endividamento Geral (EG)

Referente ao último exercício social. Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = AC/PC$$

$$LG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$$

$$SG = (AT) / (PC + PNC)$$

$$EG = (PC + PNC) / (AT)$$

Onde:

AC Ativo Circulante

ANC Ativo Não Circulante

PC Passivo Circulante

PNC Passivo Não Circulante

AT Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LC maior ou igual a 1,00

LG maior ou igual a 1,00

SG maior ou igual a 1,00

EG menor ou igual a 1,00



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem “a” e cálculo dos mesmos deverá ser acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo os mesmos estar registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrita. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,
- por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.

6.2. A qualquer tempo a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

### 6.3. Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.

6.4. O envelope deverá estar **lacrado com cola** evitando assim sua violação.

6.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

6.5.1. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.

6.6. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.6.1. Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá ser autorizado através de procuração, credenciamento e/ou autorização, a qual ficará arquivada no processo licitatório, conforme item 3.2.1.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

6.7. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

6.7.1. No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza ou em razão da centralização de recolhimento, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**Observação: Os documentos deverão estar organizados na ordem conforme solicitado no edital.**

**7- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

7.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme **ANEXO VII** - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

7.6.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.5. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8- DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:**

8.1. Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (ANEXO VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, o qual se classificará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

8.8. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item “6” deste Edital.

8.14. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.15. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.16. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

8.18. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.19. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpuestos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

8.20. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

### **9- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:**

9.1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MENOR PREÇO POR ITEM, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

### **10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

10.2. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) ao Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Terra de Areia, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Departamento de Assuntos Jurídicos e posteriormente Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

### **11- DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO:**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

### 12- DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da **Ata de Registro de Preços** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.

12.1.1 - As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

12.1.2 - O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.

12.2 - A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Terra de Areia conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

12.3 - A existência de preços registrados **não obriga** a Administração Municipal a adquirir os produtos/serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

12.3.1 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

12.4 - Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

12.5 - A Prefeitura Municipal de Terra de Areia avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicará eventuais variações nos preços registrados.

12.5.1 - Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados pela Administração Municipal mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

12.5.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no mural Público da Prefeitura e disponibilizado no site: [www.terradeareia.rs.gov.br](http://www.terradeareia.rs.gov.br) da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

12.6. Se o preço inicialmente registrado tomar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.

12.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Terra de Areia procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.

12.9 - Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de Terra de Areia do Fornecedor.

**12.10 - Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.**

12.11 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

## 13 - DA CONTRATAÇÃO:



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

13.1. Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula “12”, deste Edital.

13.2. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Terra de Areia e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

### **14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

14.1 Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,  
01 – Órgãos Subordinados;

2003 – Administração Manutenção Secretaria de Administração Planejamento;  
33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (31).

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
01 – MDE - Manutenção Desenvolvimento Ensino Infantil;  
2257 – Manutenção Escola Educação Infantil em Creche;  
33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (19569).

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
02 – Gastos com Ensino Fundamental - FUNDEB  
2042 – Desenvolvimento Ensino Fundamental;  
33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (90).

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
03 – MDE – Manutenção Desenvolvimento do Ensino Fundamental;  
2180 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental;  
33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (1115).  
05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
06 – Gastos com Recursos Vinculados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

2043 – Cota Parte do Salário Educação – Valorização e Aperf. Magistério Municipal;  
33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (138).

06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

01 – Órgãos Subordinados;

2006 – Administração Manutenção Secretaria de Agricultura;

33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (156).

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

02 – Fundo Municipal de Assistência Social;

2099 – Administração Manutenção Secretaria Assistência Social;

33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (300).

09 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

02 – Fundo Municipal de Assistência Social;

2206 – CRAS e SCFV – Centro Referencial de Assistência Social;

33.39.03.00.00.00.000 – Material de Consumo (2579).

08 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;

01 – Órgãos Subordinados;

2008 – Administração Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito;

33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (261).

07 – Secretaria Municipal de Saúde;

04 – Fundo Municipal da Saúde - ASPS 15%;

2089 – Manutenção Fundo Municipal Saúde – ASPS 15%;

33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (185).

07 – Secretaria Municipal de Saúde;

05 – Gastos com Recursos Vinculados;

1082 - Incremento Temporário do PAB;

33.39.03.00.00.00.000 – Material de Consumo (19711).

07 – Secretaria Municipal de Saúde;

05 – Gastos com Recursos Vinculados;

2090 – Incentivo Atenção Básica;

33.39.03.00.00.00.000 – Material de Consumo (1535).

07 – Secretaria Municipal de Saúde;

05 – Gastos com Recursos Vinculados;

2092 – SIA SUS;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

33.39.03.00.00.00.000 – Material de Consumo (19388).

12 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto e Lazer;  
01 – Órgãos Subordinados;  
2021 – Administração Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Econômico;  
33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (3883).

### **15 - DO PAGAMENTO:**

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, a contar do recebimento da documentação fiscal devidamente atestada pelas secretarias pertinentes.

15.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

15.2. O objeto licitado não sofrerá reajuste.

15.3. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

### **16 - DAS PENALIDADES:**

16.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei 8.666/93 se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **17 - DA RESCISÃO:**

17.1. A rescisão do presente poderá ser:

17.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

17.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.1 deste Edital;

17.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**18 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**

18.1. A empresa vencedora obriga-se a:

18.1.1 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Terra de Areia e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

18.1.2 - Entregar os objetos licitados rigorosamente dentro do prazo de no **máximo 05 (cinco) dias após solicitação** através de nota de empenho, devendo ser expedida a nota fiscal.

18.1.3 - Proceder a substituição do produto, que for entregue fora do que consta no Edital.

18.1.4 - Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos.

**19 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO:**

19.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

19.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “15” deste edital.

19.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

**20 - DA VIGÊNCIA:**

20.1. O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

20.1.1 - Findo o prazo previsto para o termo do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a **não obrigatoriedade de retirar todo o objeto licitado, em virtude da desnecessidade.**

### 21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

21.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

21.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

21.5. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

21.6. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Contrato;

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV - Modelo de Declaração

ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo do envelope Proposta**)

ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo do envelope Proposta**)

ANEXO VII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo do envelope Proposta**)

ANEXO VIII – Modelo de Ata de Registro de Preço.

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Idoneidade.

21.7. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (51) 3666-1285 ou ainda pelos e-mail: [licitacoes@terradeareia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareia.rs.gov.br) em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

21.8. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

21.9. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

21.10. As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou à serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

Prefeitura Municipal de Terra de Areia, em 09 de Janeiro de 2019.

**Aluísio Curtinove Teixeira**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	ACENDADOR DE FOGÃO AUTOMÁTICO	UN	1	16
2	CAIXA ALCOOL ETÍLICO COMUM 96% DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	1	72
3	AMACIANTE DE ROUPAS EMBALAGEM DE 2 LITROS (BEBÊ)	L	1	124
4	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE METAL 20 LITROS	UN	1	58
5	BALDE COM ESCORREDOR PARA MOP 12 LITROS	UN	1	28
6	CAIXA COPOS DESCARTÁVEL BRANCO 200 ML COM 2.500 UNIDADES	CX	1	40
7	CORDA DE AÇO PARA VARAL COM 10 M	UN	1	6
8	CORDÃO PARA VARAL N° 8	UN	1	6
9	ESFREGÃO DE AÇO 1X1 TIRA COM 36 UNIDADES	UN	1	16
10	ESPONJA DE AÇO COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	1	472
11	ESPONJA PARA LOUÇA COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	UN	1	1.180
12	ESPONJA PARA LAVAR CARRO	UN	1	5
13	FOSFORO DE SEGURANÇA 40 PALITOS COM 10 CAIXAS	UN	1	66
14	LIMPA VIDROS 500 ML COM PULVERIZADOR	UN	1	110
15	CAIXA DE LIMPA VIDROS 500	CX	1	130



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

	ML COM 12 UNIDADES			
16	LIMPA CLASSE GALÃO COM 5 LITROS	UN	1	772
17	LUSTRA MÓVEIS 500 ML PERFUME LAVANDA	UN	1	35
18	CAIXA LUSTRA MÓVEIS CREMOSO 500 ML COM 12 UNIDADES PERFUME LAVANDA	CX	1	20
19	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA VAI E VEM, QUADRADA COM CAPACIDADE PARA 50L, COR CINZA	UN	1	80
20	LIXEIRA PLÁSTICA PARA BANHEIRO COM PEDAL, 15 L, COR BRANCA OU CINZA	UN	1	105
21	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO REDONDA 10L FERRO PRETO	UN	1	27
22	LIXEIRA DE AÇO INOX REDONDA COM TAMPA E PEDAL 5 LITROS	UN	1	6
23	PÁ DE LIXO COM CABO LONGO	UN	1	45
24	PANO DE CHÃO ALVEJADO 40X67 CM	UN	1	524
25	PRENDEDOR PARA ROUPA PLÁSTICO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PCT	1	22
26	RODO PARA LIMPEZA PLÁSTICO COM CABO 60 CM	UN	1	68
27	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 1 KG	KG	1	50
28	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 2 KG FARDO COM 6 UNIDADES	FD	1	130
29	SAPÓLIO CREMOSO 500 ML	UN	1	237
30	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO 5 LITROS	UN	1	78
31	CAIXA DE ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	1	146
32	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX SEM PÓ, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1	25
33	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX SEM PÓ, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1	15
34	LUVA DE VINIL SEM PÓ TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1	550
35	LUVA DE VINIL SEM PÓ	CX	1	550



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

	TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES			
36	PARES DE LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO M	PAR	1	402
37	PARES DE LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO G	PAR	1	55
38	SACO P/ LIXO CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, ESPESSURA 8 MICRAS	UN	1	286
39	SACO P/ LIXO CAPACIDADE 50 L, COR PRETA, ESPESSURA 8 MICRAS	UN	1	65
40	PACOTE SACO DE LIXO 30 LITROS COM 10 UNIDADES 8 MICRAS COR PRETA	PCT	1	75
41	PACOTE SACO DE LIXO 50 LITROS COM 10 UNIDADES 8 MICRAS	PCT	1	635
42	PACOTE SACO DE LIXO 15 LITROS COM 10 UNIDADES 8 MICRAS COR PRETA	PCT	1	75
43	PACOTE SACO DE LIXO 100 LITROS COM 05 UNIDADES 8 MICRAS	PCT	1	1.136
44	DETERGENTE LÍQUIDO GALÃO 5 LITROS	UN	1	705
45	REFIL DE ALCOOL GEL – SACHÊ ALCOOL GEL 800 ML	UN	1	177
46	BOBINA SACO PLÁSTICO 2 LITROS	BOB	1	25
47	BOBINA SACO PLÁSTICO 5 LITROS	BOB	1	115
48	BOBINA SACO PLÁSTICO 10 LITROS	BOB	1	121
49	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTIUSO 300 ML	UN	1	16
50	DISPENSER SUPORTE PARA ALCOOL GEL, SACHÊ, SEM RESERVATÓRIO, PARA FIXAR NA PAREDE	UN	1	25
51	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	UN	1	50
52	MOP DE ALGODÃO COM CABO DE MADEIRA	UN	1	165
53	REFIL MOP TIPO BRUXA SEM CABO	UN	1	386
54	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 5 LITROS	UN	1	226



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

55	DESINFETANTE LÍQUIDO GALÃO 5 LITROS PERFUME LAVANDA	UN	1	346
56	FLANELAS DE TECIDO TAMANHO 28X48 CM	UN	1	68
57	AROMATIZADOR DE AMBIENTE 360 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES PERFUME DE LAVANDA	CX	1	5
58	VASSOURA COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO E CABO DE METAL	UN	1	166
59	PALITO DENTAL CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1	12
60	SILICONE GEL PERFUMADO 500 G	UN	1	5
61	FLANELA PANOS MICRO FIBRA	UN	1	37
62	TOUCA DESCARTÁVEL	UN	1	5.500
63	COADOR DE CAFÉ EM SACO DE PANO	UN	1	35
64	PANO DE PRATO BAINHA LISA COLORIDO 70X50 CM	UN	1	255
65	PRO PÉ DESCARTÁVEL	UN	1	16.500
66	LIMPA FORNO 250 ML	UN	1	212
67	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UN	1	169
68	PRATO DESCARTÁVEL N° 15 CAIXA 1.000 UNIDADES	CX	1	12
69	GARFO DESCARTÁVEL CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CX	1	12
70	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CX	1	6
71	ODORIZADOR AUTOMOTIVO LÍQUIDO PERFUMADO 100ML	UN	1	24
72	PAPEL ALUMINIO ROLO 30CM X100 M	RL	1	22
73	PAPEL TOALHA FARDO COM 12 PACOTES COM 2 ROLOS CADA	FD	1	67
74	CERA LÍQUIDA 750 ML AMARELA. COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, CERA DE POLIETILENO, PLASTIFICANTES, METILDIGLICOL, TRIBUTOXETILFOSFATO, FORMOL, PIGMENTOS, ANTIESPUMANTE, SULFACTANTE FLUORADO,	UN	1	200



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

	FRAGRÂNCIA E VEICULO.			
75	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, DUAS DOBRAS, BRANCO, PACOTE COM 1.000 FOLHAS	PCT	1	230
76	PAPEL TOALHA EM BOBINA 100% CELULOSE 200MX20 CM 32 G	UN	1	55
77	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA SIMPLES FARDO 60 ROLOS DE 60 METROS	FARDO	1	805
78	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO EXTRA EM ROLO COM 300 METROS, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	FARDO	1	257
79	GUARDANAPO DE PAPEL 22X22,5 CM	PCT	1	335
80	LENÇOS UMEDECIDOS – 48 UNIDADES HIPOALERGÊNICO	UN	1	165
81	ALGODÃO EM BOLAS 100GR	PCT	1	22
82	VASSOURA MOP MICROFIBRA FLEXÍVEL 60 CM LIMPEZA A SECO	UN	1	24
83	REFIL PARA VASSOURA MOP MICROFIBRA FLEXÍVEL 60 CM LIMPEZA A SECO	UN	1	222
84	ROLO DE PAPEL FILME 300 M	RL	1	165
85	PANO MULTIUSO 30CM X 50CM PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	1	340
86	ESCOVA SANITÁRIA DE PLÁSTICO COM SUPORTE	UN	1	39
87	SABÃO LÍQUIDO DESENGRAXANTE PARA MECÂNICO GALÃO 5 LITROS	UN	1	5
88	BANDEJA LAMINADA Nº 07	UN	1	110
89	BANDEJA LAMINADA Nº 08	UN	1	110



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL**

**Contrato n° XX/XXXX**

Pelo presente instrumento contratual de fornecimento de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades das Secretarias Municipais, que firmam o **MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Tancredo Neves, 500, inscrito no CNPJ sob o nº 90.256.660/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Aluísio Curtinove Teixeira, doravante denominado **CONTRATANTE** e....., empresa estabelecida ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 030/2007 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital nº 001/2019 – Pregão Presencial e do Processo Licitatório nº 001/2019, de 21 de janeiro de 2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E DESCRIÇÃO:**

1.1. Constitui objeto do contrato o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrita fosse.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:**

2.1. A CONTRATADA compromete-se, com relação ao disposto nesta cláusula primeira a entregar os objetos licitados, de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE rigorosamente dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias após solicitação através de nota de empenho, na Prefeitura Municipal de Terra de Areia, localizada no seguinte endereço: Rua Tancredo Neves, nº 500 – Bairro Centro, devendo ser expedida a nota fiscal sempre que houver a execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:**

3.1. Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Pregão nº 001/2019, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

4.1. O presente contrato tem como certo e ajustado o valor unitário de cada item, conforme Ata de Registro de Preços, que é parte integrante deste Contrato.

4.2. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual. Para a comprovação de aumento de preços pelo fornecedor, será levado em consideração apenas, notas fiscais emitidas no máximo 30 (trinta) dias posteriores a data de abertura das propostas deste certame.

4.3. Durante o período de análise, a empresa deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município de Terra de Areia.

4.4. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias a contar do recebimento da documentação fiscal devidamente atestada pelas secretarias responsáveis.

5.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E RECURSOS:**

6.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,  
01 – Órgãos Subordinados;

2003 – Administração Manutenção Secretaria de Administração Planejamento;  
33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (31).

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
01 – MDE - Manutenção Desenvolvimento Ensino Infantil;  
2257 – Manutenção Escola Educação Infantil em Creche;  
33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (19569).

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
02 – Gastos com Ensino Fundamental - FUNDEB  
2042 – Desenvolvimento Ensino Fundamental;  
33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (90).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
03 – MDE – Manutenção Desenvolvimento do Ensino Fundamental;  
2180 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental;  
33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (1115).

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
06 – Gastos com Recursos Vinculados;  
2043 – Cota Parte do Salário Educação – Valorização e Aperf. Magistério Municipal;  
33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (138).

06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;  
01 – Órgãos Subordinados;  
2006 – Administração Manutenção Secretaria de Agricultura;  
33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (156).

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;  
02 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
2099 – Administração Manutenção Secretaria Assistência Social;  
33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (300).

09 - Secretaria Municipal de Assistência Social;  
02 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
2206 – CRAS e SCFV – Centro Referencial de Assistência Social;  
33.39.03.00.00.00.000 – Material de Consumo (2579).

08 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;  
01 – Órgãos Subordinados;  
2008 – Administração Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito;  
33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (261).

07 – Secretaria Municipal de Saúde;  
04 – Fundo Municipal da Saúde - ASPS 15%;  
2089 – Manutenção Fundo Municipal Saúde – ASPS 15%;  
33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (185).

07 – Secretaria Municipal de Saúde;  
05 – Gastos com Recursos Vinculados;  
1082 - Incremento Temporário do PAB;  
33.39.03.00.00.00.000 – Material de Consumo (19711).

07 – Secretaria Municipal de Saúde;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

05 – Gastos com Recursos Vinculados;

2090 – Incentivo Atenção Básica;

33.39.03.00.00.00.000 – Material de Consumo (1535).

07 – Secretaria Municipal de Saúde;

05 – Gastos com Recursos Vinculados;

2092 – SIA SUS;

33.39.03.00.00.00.000 – Material de Consumo (19388).

12 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto e Lazer;

01 – Órgãos Subordinados;

2021 – Administração Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (3883).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A supressão dos itens registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES:**

8.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

**§ 1º** - Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.2 da ata de registro de preços, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**§ 2º** - Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso este não atenda o disposto no edital e subitem 1.2 da ata de registro de preços.

**§ 3º** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

**§ 4º** - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**§ 5º** - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**§ 6º** - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR:**

9.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO:**

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.1 deste Edital;

10.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**

11.1. A empresa vencedora obriga-se a:

11.1.1 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Terra de Areia e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

11.1.2 - Entregar os objetos licitados rigorosamente dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias após solicitação através de nota de empenho, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.

11.1.3 - Proceder a substituição do produto, que for entregue fora do que consta no Edital;

11.1.4 - Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

12.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

12.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “15” do edital.

12.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO:**

13.1. A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida no interesse do Município.

13.2. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Secretário de Administração do Município Sr. Edinho Isaque Brehm Justin, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

13.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. Este contrato e o Edital de Pregão Presencial nº 001/2019 – Processo Licitatório nº 001/2019 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia para dirimir questões oriundas do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA:**

16.1. O objeto da licitação tem vigência de doze meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

16.2. Findo o prazo previsto para o termo do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Terra de Areia - RS, XX de XXXXXXX de 2019.

CONTRATANTE:  
ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:  
EMPRESA CONTRATADA  
Responsável Legal pela Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROPOSTA COMERCIAL**

*(de preferência em papel timbrado da Proponente – juntamente com esta proposta assinada.)*

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Endereço Completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Fone: ( )**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento de MATERIAIS LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº 001/2019 – Processo Licitatório nº 001/2019, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ACENDADOR DE FOGÃO AUTOMÁTICO	UN	16		
2	CAIXA ALCOOL ETÍLICO COMUM 96% DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	72		
3	AMACIANTE DE ROUPAS EMBALAGEM DE 2 LITROS (BEBÊ)	L	124		
4	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE METAL 20 LITROS	UN	58		
5	BALDE COM ESCORREDOR PARA MOP 12 LITROS	UN	28		
6	CAIXA COPOS DESCARTÁVEL BRANCO 200 ML COM 2.500 UNIDADES	CX	40		
7	CORDA DE AÇO PARA VARAL COM 10 M	UN	6		
8	CORDÃO PARA VARAL Nº 8	UN	6		
9	ESFREGÃO DE AÇO 1X1 TIRA COM 36 UNIDADES	UN	16		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

10	ESPONJA DE AÇO COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	472		
11	ESPONJA PARA LOUÇA COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	UN	1.180		
12	ESPONJA PARA LAVAR CARRO	UN	5		
13	FOSFORO DE SEGURANÇA 40 PALITOS COM 10 CAIXAS	UN	66		
14	LIMPA VIDROS 500 ML COM PULVERIZADOR	UN	110		
15	CAIXA DE LIMPA VIDROS 500 ML COM 12 UNIDADES	CX	130		
16	LIMPA CLASSE GALÃO COM 5 LITROS	UN	772		
17	LUSTRA MÓVEIS 500 ML PERFUME LAVANDA	UN	35		
18	CAIXA LUSTRA MÓVEIS CREMOSO 500 ML COM 12 UNIDADES PERFUME LAVANDA	CX	20		
19	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA VAI E VEM, QUADRADA COM CAPACIDADE PARA 50L, COR CINZA	UN	80		
20	LIXEIRA PLÁSTICA PARA BANHEIRO COM PEDAL, 15 L, COR BRANCA OU CINZA	UN	105		
21	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO REDONDA 10L FERRO PRETO	UN	27		
22	LIXEIRA DE AÇO INOX REDONDA COM TAMPA E PEDAL 5 LITROS	UN	6		
23	PÁ DE LIXO COM CABO LONGO	UN	45		
24	PANO DE CHÃO ALVEJADO 40X67 CM	UN	524		
25	PRENDEDOR PARA ROUPA PLÁSTICO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PCT	22		
26	RODO PARA LIMPEZA PLÁSTICO COM CABO 60 CM	UN	68		
27	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM I KG	KG	50		
28	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 2 KG FARDO COM 6 UNIDADES	FD	130		
29	SAPÓLIO CREMOSO 500 ML	UN	237		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

30	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO 5 LITROS	UN	78		
31	CAIXA DE ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	146		
32	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, SEM PÓ, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	25		
33	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, SEM PÓ, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	15		
34	LUVA DE VINIL SEM PÓ TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	550		
35	LUVA DE VINIL SEM PÓ TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	550		
36	PARES DE LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO M	PAR	402		
37	PARES DE LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO G	PAR	55		
38	SACO P/ LIXO CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, ESPESSURA 8 MICRAS	UN	286		
39	SACO P/ LIXO CAPACIDADE 50 L, COR PRETA, ESPESSURA 8 MICRAS	UN	65		
40	PACOTE SACO DE LIXO 30 LITROS COM 10 UNIDADES 8 MICRAS COR PRETA	PCT	75		
41	PACOTE SACO DE LIXO 50 LITROS COM 10 UNIDADES 8 MICRAS	PCT	635		
42	PACOTE SACO DE LIXO 15 LITROS COM 10 UNIDADES 8 MICRAS COR PRETA	PCT	75		
43	PACOTE SACO DE LIXO 100 LITROS COM 05 UNIDADES 8 MICRAS	PCT	1.136		
44	DETERGENTE LÍQUIDO GALÃO 5 LITROS	UN	705		
45	REFIL DE ALCOOL GEL – SACHÊ ALCOOL GEL 800 ML	UN	177		
46	BOBINA SACO PLÁSTICO 2 LITROS	BOB	25		
47	BOBINA SACO PLÁSTICO 5 LITROS	BOB	115		
48	BOBINA SACO PLÁSTICO 10 LITROS	BOB	121		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

49	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTIUSO 300 ML	UN	16		
50	DISPENSER SUPORTE PARA ALCOOL GEL, SACHÊ, SEM RESERVATÓRIO, PARA FIXAR NA PAREDE	UN	25		
51	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	UN	50		
52	MOP DE ALGODÃO COM CABO DE MADEIRA	UN	165		
53	REFIL MOP TIPO BRUXA SEM CABO	UN	386		
54	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 5 LITROS	UN	226		
55	DESINFETANTE LÍQUIDO GALÃO 5 LITROS PERFUME LAVANDA	UN	346		
56	FLANELAS DE TECIDO TAMANHO 28X48 CM	UN	68		
57	AROMATIZADOR DE AMBIENTE 360 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES PERFUME DE LAVANDA	CX	5		
58	VASSOURA COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO E CABO DE METAL	UN	166		
59	PALITO DENTAL CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	12		
60	SILICONE GEL PERFUMADO 500 G	UN	5		
61	FLANELA PANO MICRO FIBRA	UN	37		
62	TOUCA DESCARTÁVEL	UN	5.500		
63	COADOR DE CAFÉ EM SACO DE PANO	UN	35		
64	PANO DE PRATO BAINHA LISA COLORIDO 70X50 CM	UN	255		
65	PRO PÉ DESCARTÁVEL	UN	16.500		
66	LIMPA FORNO 250 ML	UN	212		
67	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UN	169		
68	PRATO DESCARTÁVEL Nº 15 CAIXA 1.000 UNIDADES	CX	12		
69	GARFO DESCARTÁVEL CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CX	12		
70	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CX	6		
71	ODORIZADOR AUTOMOTIVO	UN	24		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

	LÍQUIDO PERFUMADO 100ML				
72	PAPEL ALUMINIO ROLO 30CM X100 M	RL	22		
73	PAPEL TOALHA FARDO COM 12 PACOTES COM 2 ROLOS CADA	FD	67		
74	CERA LÍQUIDA 750 ML AMARELA. COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, CERA DE POLIETILENO, PLASTIFICANTES, METILDIGLICOL, TRIBUTOXETILFOSFATO, FORMOL, PIGMENTOS, ANTIESPUMANTE, SULFACTANTE FLUORADO, FRAGRÂNCIA E VEICULO.	UN	200		
75	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, DUAS DOBRAS, BRANCO, PACOTE COM 1.000 FOLHAS	PCT	230		
76	PAPEL TOALHA EM BOBINA 100% CELULOSE 200MX20 CM 32 G	UN	55		
77	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA SIMPLES FARDO 60 ROLOS DE 60 METROS	FARDO	805		
78	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO EXTRA EM ROLO COM 300 METROS, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	FARDO	257		
79	GUARDANAPO DE PAPEL 22X22,5 CM	PCT	335		
80	LENÇOS UMEDECIDOS – 48 UNIDADES HIPOALERGÊNICO	UN	165		
81	ALGODÃO EM BOLAS 100GR	PCT	22		
82	VASSOURA MOP MICROFIBRA FLEXÍVEL 60 CM LIMPEZA A SECO	UN	24		
83	REFIL PARA VASSOURA MOP MICROFIBRA FLEXÍVEL 60 CM LIMPEZA A SECO	UN	222		
84	ROLO DE PAPEL FILME 300 M	RL	165		
85	PANO MULTIUSO 30CM X 50CM PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	340		
86	ESCOVA SANITÁRIA DE PLÁSTICO COM SUPORTE	UN	39		
87	SABÃO LÍQUIDO DESENGRAXANTE PARA MECÂNICO GALÃO 5 LITROS	UN	5		
88	BANDEJA LAMINADA Nº 07	UN	110		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

89	BANDEJA LAMINADA Nº 08	UN	110		
----	------------------------	----	-----	--	--

**VALOR TOTAL:** \_\_\_\_\_

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL** \_\_\_\_\_ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

**Data:**

**Nome e assinatura do  
Representante e carimbo da empresa.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

-Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Ou**

-Não emprega menor a partir de quatorze anos.

(Observação: colocar uma das alternativas acima)

Data:

---

Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Terra de Areia – RS, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2019, Processo Licitatório nº 001/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_ **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_ Carimbo da empresa e Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de participação no procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019 - REGISTRO DE PREÇOS, Processo Licitatório nº 001/2019, que esta empresa concorda com o disposto neste instrumento e atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ  
e Assinatura do Representante Legal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ  
e Assinatura do Representante Legal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2019**

Aos xx (xxxxxx) dias do mês de .....do ano de 2019, autorizado pelo ato do Processo Licitatório nº 001/2019, Pregão Presencial nº 001/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 042 de 08 de junho de 2010 que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **EMPRESA XXXXXXXXX**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representado pelo seu procurador, Sr. **XXXXXX XXXXX**, à saber:

**1.1 Descrição**

<b>ITEM</b>	<b>QTDE MÁXIMA</b>	<b>UNID.</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>MARCA</b>
XXX	XXXXXX	XXXX	XXXXXX XXXXXX	X,XX	XXXX
YYY	YYYYYY Y	YYYYY	YYYYY YYY YYY	Y,YY	YYYYYYYY
ZZZ	ZZZZZZ	ZZZZ	ZZZZZ ZZZZZZ	Z,ZZ	ZZZZZZZ
....					

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de solicitação de fornecimento ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fax. Os objetos licitados deverão ser entregues, rigorosamente, dentro do prazo de no **máximo 05 (cinco) dias após solicitação** através de nota de empenho, devendo ser expedida a nota fiscal.

1.3 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva fatura, devidamente atestada pelas secretarias responsáveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

1.4 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da seguinte dotação:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,

01 – Órgãos Subordinados;

2003 – Administração Manutenção Secretaria de Administração Planejamento;

33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (31).

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

01 – MDE - Manutenção Desenvolvimento Ensino Infantil;

2257 – Manutenção Escola Educação Infantil em Creche;

33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (19569).

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

02 – Gastos com Ensino Fundamental - FUNDEB

2042 – Desenvolvimento Ensino Fundamental;

33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (90).

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

03 – MDE – Manutenção Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

2180 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (1115).

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

06 – Gastos com Recursos Vinculados;

2043 – Cota Parte do Salário Educação – Valorização e Aperf. Magistério Municipal;

33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (138).

06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

01 – Órgãos Subordinados;

2006 – Administração Manutenção Secretaria de Agricultura;

33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (156).

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

02 – Fundo Municipal de Assistência Social;

2099 – Administração Manutenção Secretaria Assistência Social;

33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (300).

09 - Secretaria Municipal de Assistência Social;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

02 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
2206 – CRAS e SCFV – Centro Referencial de Assistência Social;  
33.39.03.00.00.00.000 – Material de Consumo (2579).

08 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;  
01 – Órgãos Subordinados;  
2008 – Administração Manutenção Secretaria de Obras e Trânsito;  
33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (261).

07 – Secretaria Municipal de Saúde;  
04 – Fundo Municipal da Saúde - ASPS 15%;  
2089 – Manutenção Fundo Municipal Saúde – ASPS 15%;  
33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (185).

07 – Secretaria Municipal de Saúde;  
05 – Gastos com Recursos Vinculados;  
1082 - Incremento Temporário do PAB;  
33.39.03.00.00.00.000 – Material de Consumo (19711).

07 – Secretaria Municipal de Saúde;  
05 – Gastos com Recursos Vinculados;  
2090 – Incentivo Atenção Básica;  
33.39.03.00.00.00.000 – Material de Consumo (1535).

07 – Secretaria Municipal de Saúde;  
05 – Gastos com Recursos Vinculados;  
2092 – SIA SUS;  
33.39.03.00.00.00.000 – Material de Consumo (19388).

12 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto e Lazer;  
01 – Órgãos Subordinados;  
2021 – Administração Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Econômico;  
33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (3883).

1.6 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.7 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso este não atenda o disposto no subitem 1.2.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.8 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.9 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 001/2019 - Processo Licitatório nº 001/2019.

1.10 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 001/2019, Minuta do Contrato e da Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.11 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas na Comarca do Município de Terra de Areia.

1.12 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Aluísio Curtinove Teixeira, Prefeito Municipal de Terra de Areia, e pelo Sr. XXXXX XXXXXX, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA,**  
**AOS XXX DO MÊS DE XXXXXXXX DE 2019.**

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**XXXXXXXXXXXXXX**  
**NOMEDAEMPRESA.XXX**  
**DETENTORA DA ATA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, Processo Licitatório nº 001/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Terra de Areia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ  
e Assinatura do Representante Legal.